

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor global (menor valor para 12 meses)**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 | Requisição nº. 98.104

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL (menor valor para 12 meses)	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.
--	--

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de março de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada**, dotada de equipe de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades da **COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo/RS**, com sedes localizadas nos Bairros Rondônia, Canudos, Hamburgo Velho, Centro, Santo Afonso, Boa Saúde e Lomba Grande. Deverão, obrigatoriamente, atender às quantidades e especificações técnicas, conforme descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.7. Não será possível a participação de empresas que se apresentem constituídas sob forma de consórcio, por se tratar de contratação de serviço comum, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

3.8. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor global, para 12 meses, do serviço e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço total do serviço (para 12 meses), cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão-somente, os dois primeiros.

b) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

f) **deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.**

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL (menor valor para 12 meses)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3 Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4 Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5 O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6 O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7 A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8 Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange ao valor unitário dos itens, e o(s) serviços e produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor total do serviço e a Planilha de Custos e Formação de Preços para de vigilância desarmada executados de forma contínua.

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

- a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4)** Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
- a.4.1)** No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;
- a.4.2)** O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;
- h)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;
- i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;
- j) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:**
- j.1) Para Sociedades Anônimas**, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- j.2) Para as demais empresas**, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
- j.3)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;

k) Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a R\$246.964,32 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), devendo a comprovação ser feita com o último balanço publicado nos termos da legislação em vigor.

k.1) Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1,5$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)} \text{ igual ou superior a } 1,5$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } 1,5$$

sendo: AC = Ativo Circulante;
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante

k.2) Estarão qualificadas os proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) nos três índices anteriormente referidos.

Justificativas da Escolha dos Índices

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira do licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.

l) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é prestador de serviços da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

m) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO V**, deste Edital;

n) Atestado de visita técnica, conforme **ANEXO VI** ou Declaração de ciência das condições de trabalho, conforme **ANEXO VII**.

Observação: 1) A visita técnica às condições de trabalho não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços; 2) As empresas que acharem pertinente a realização de visita técnica poderão agendá-la junto ao Setor de Patrimônio através do telefone (51) 3036 - 1121 ramal 1183 ou no endereço sito à Av.

Coronel Travassos, n. 287, Rondônia, Novo Hamburgo/RS. **Não será realizada visita técnica na data de abertura da sessão pública.**

o) Autorização para funcionamento concedida, em plena validade, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ nº 387, de 28/08/2006 **OU** Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

p) Declaração de Regularidade de Situação perante a Secretaria de Segurança Pública Estadual, conforme estabelece o art. 38 do Decreto nº 89.056/83;

9.2. Com exceção do documento a.4, o licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;
- 13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;
- 13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.
- 14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.
- 14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.
- 14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.2 deste Edital.
- 14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.
- 15.3. A inobservância do prazo fixado no subitem anterior ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

16 – DA REPACTUAÇÃO

16.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 16.1.1. Será admitida, por solicitação formal da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços de vigilância com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 16.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

16.1.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

16.1.4.1. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da Contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;

b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for registrado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a Contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Contratante.

16.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.1.6. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

16.1.7. A Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.1.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.1.9. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes no Anexo II do Edital.

16.2 - DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA:

16.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.2.2. A Contratada terá o prazo de 30 dias entre a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e a solicitação da repactuação para fazer jus à repactuação retroativa. Caso não o faça, a vigência da repactuação será a partir da data da solicitação.

16.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

16.2.4. A Contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.2.6. A repactuação para reajuste do contrato, em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.2.7. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva.

16.2.8. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte, estarão sujeitos ao reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

16.2.9. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

16.3. DOS CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO

16.3.1. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

16.3.2. Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos dos insumos (uniformes e materiais/equipamentos), valores estes não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo INPC/IBGE, ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ocorrerá conforme estabelecido no item 6 do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, conforme item “8” do ANEXO I – Termo de Referência.

18.2. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

18.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

18.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

19 – DA RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

20.1 Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

20.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Comusa, a Adjudicatária deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

20.3 Fica vedado à Adjudicatária pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

20.4 A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência do contrato de que trata o item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

20.5 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

20.6 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Comusa.

20.7 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

21.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços prestados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para atendimento dos chamados da COMUSA, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

21.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

21.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

21.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

21.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

22 – GESTOR

22.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Anderson Moraes da Silveira, Chefe do Dep. De Fisc. Serv. Patr., matrícula nº951.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:15h.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2220/05 e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03294.1087 / 3.3.3.9.0.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva – P.J.
--	-----------------------------

Novo Hamburgo, 08 de março de 2017.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, dotada de equipe de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades da COMUSA – Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo/RS, com sedes localizadas nos Bairros Rondônia, Canudos, Hamburgo Velho, Centro, Santo Afonso e Boa Saúde, devidamente relacionados e especificados na tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (LOCAL)	Nº DE POSTOS	PERÍODO SEMANAL HORÁRIO
01	ETA – Estação de Tratamento de Água Av. Coronel Travassos, 287, Rondônia	02	Posto 24 horas. De segunda a domingo, inclusive feriados.
02	ETE MUNDO NOVO Rua Walkíria Spindler, 190, Canudos	01	Posto 12 horas. De segunda a domingo, inclusive feriados. Das 19h às 07h (Noturno).
03	LEITURA Rua Maurício Cardoso, 504, Hamburgo Velho	01	Posto 24 horas. De segunda a domingo, inclusive feriados.
04	EAB – Estação de Água Bruta Estrada Leopoldo Petry, 10, Lomba Grande	01	Posto 24 horas. De segunda a domingo, inclusive feriados.
05	COMERCIAL CENTRO Rua Joaquim Nabuco, 1074, Centro	01	Posto 08 horas. De segunda a sexta-feira. Das 08h às 17h15min (com intervalo ao meio-dia).
06	COMERCIAL CANUDOS Rua Bartolomeu de Gusmão, 705, Canudos	01	Posto 08 horas. De segunda a sexta-feira. Das 08h às 17h15min (com intervalo ao meio-dia).
07	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS Rua Octávio Oscar Bender, 150, Canudos	01	Posto 24 horas. De segunda a domingo, inclusive feriados.
08	ETE PARQUE RESIDENCIAL NH Rua Sebastião Fernandes de Lima, 660, Boa Saúde	01	Posto 24 horas. De segunda a domingo, inclusive feriados.
09	EBE LUIZ RAU Rua Marquês de Olinda, s/nº, Santo Afonso	01	Posto 24 horas. De segunda a domingo, inclusive feriados.
10	PARQUE FLORESTA IMPERIAL	02	Posto 24 horas.

	Av. Coronel Travassos, 203, Rondônia		De segunda a domingo, inclusive feriados.
--	---	--	--

2. MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de vigilância desarmada diurna e noturna serão executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nos locais discriminados no item 1.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada, por meio de mão de obra capacitada, deverá prestar os seguintes serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante:

3.1.1. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.2. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da COMUSA, conforme orientações da Fiscalização;

3.1.3. Controlar com rigor diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas às dependências da Contratante, anotando em documento próprio de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade ou matrícula, placa do carro, local de destino e tarefa a executar;

3.1.3.1. Os vigilantes deverão orientar o público visitante sobre a localização dos setores de destino, comunicando ao servidor da Contratante sobre a presença do visitante através de contato telefônico;

3.1.3.2. Ao término do seu expediente, os vigilantes deverão efetuar inspeção de toda a sua área de atuação, anotando em livro próprio as observações de qualquer irregularidade verificada durante seu expediente de trabalho;

3.1.3.3. Os vigilantes deverão anotar em planilha própria a entrada, saída de veículos da Contratante, os quais deverão ser vistoriados conforme instruções dadas pela Fiscalização.

3.1.4. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, bem como atentar para qualquer anormalidade ou suspeita de irregularidade, situação na qual, deverão comunicar-se de imediato com a equipe de apoio tático móvel da Contratada e comunicar os responsáveis da Contratante para atendimento e orientações;

3.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.7. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Fiscalização da Contratante e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

3.1.8. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;

3.1.9. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.1.10. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

3.1.11. A contratada não deverá permitir que seus funcionários continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato;

3.1.12. Horas Extras somente serão permitidas desde que contemplem a legalidade trabalhista e os acordos da categoria.

3.1.13. Os vigilantes estão proibidos de trazer qualquer tipo de objetos pessoais não autorizados pela Contratante durante o horário de trabalho.

3.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) registrando ponto através de sistema de controle de ronda (Bastão coletor de dados I-Button), onde a contratante julgar necessário e nas vias de acesso e pátios, verificando todas as dependências e verificar no início da jornada noturna, se todos os setores da COMUSA estão chaveados, com as lâmpadas apagadas e com os alarmes acionados e se os veículos oficiais, devidamente identificados com adesivos da COMUSA, estão corretamente trancados, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações da Contratada, anotando qualquer anormalidade;

3.1.15. Proibir a utilização do Posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

3.1.16. Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do Posto, deixando-os à disposição do setor de Administração e Segurança Patrimonial da COMUSA, para que tome conhecimento das ocorrências havidas;

3.1.17. Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;

3.1.18. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhando seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

3.1.19. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização pela Contratante e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações;

3.1.20. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e ao setor de Administração e Segurança Patrimonial da Contratante, no caso de desobediência;

3.1.21. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.1.22. Cada vigilante deverá ter telefone celular para ligações emergenciais e possíveis contatos com seus supervisores ou responsável pela segurança da Contratante.

3.1.23. A Contratada deverá manter fiscalização volante e permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para supervisionar e prestar acompanhamento aos postos de serviço através de viaturas equipadas com sistema de rádio-comunicação.

3.1.24. A Contratada deverá executar, mediante solicitação da Contratante, o rodízio dos vigilantes entre os respectivos postos de trabalho.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer ao CONTRATANTE quando do início da prestação de serviço, os documentos (cópias) dos vigilantes agregados ao contrato:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- Atestado de Bons Antecedentes;
- Atestado de Antecedentes criminal (folha corrida expedida pelo Fórum), de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;
- Histórico Escolar do ensino fundamental (antigo 1º grau) dos vigilantes que prestarão serviços à Contratante;
- Certificado de conclusão do Curso de Vigilante, homologado pela Polícia Federal e Registro no Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 387/2006 – DG/DPF;

4.2. Implantar imediatamente, após o recebimento de autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na tabela do item 1 e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratada, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

4.3. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

4.4. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, fax, e-mail e celular do contato da sede da empresa.

4.5. Manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Porto Alegre/RS, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração:

4.5.1 A Contratada deverá cumprir no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento dessa obrigação.

4.6. Submeter, de imediato, para conferência e identificação pela Contratante:

4.6.1. As CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

4.6.1.1. Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

4.6.2. Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o art. 20 da Lei n.º 7.102, de 20.06.86, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28.08.2006;

4.6.3. Fornecer a Contratante, balanços com os índices de liquidez com a situação financeira de forma global;

4.6.4. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28.08.2006;

4.6.5. Comprovação da formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

4.6.6. Cópia da Carteira Nacional de Vigilante;

4.6.7. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida de 02 (dois) anos de validade dos cursos de formação e de reciclagem dos vigilantes, após os quais os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem às expensas da CONTRATADA, conforme determina o art. 110, §7º da Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28.08.2006.

4.7. Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;

4.8. Fornecer, conforme lista descrita abaixo, no início da execução do contrato e a cada 06 (seis) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com as condições climáticas, no momento da implantação dos Postos e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal do contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados custos aos seus empregados:

4.8.1. Calça;

4.8.2. Camisa de mangas curtas e compridas;

4.8.3. Cinto;

4.8.4. Botinas ou sapatos;

4.8.5. Meias;

4.8.6. Boné ou quepe com emblema;

4.8.7. Jaqueta, japona ou blusão;

4.8.8. Capa de chuva;

4.8.9. Guarda chuva;

4.8.10. Crachá de identificação;

4.8.11. Livro de ocorrências de capa dura;

4.8.12. Cassetete;

4.8.13. Porta cassetete;

4.8.14. Apito;

4.8.15. Cordão de apito;

4.8.16. Lanterna de 03 (três) pilhas com 03 (três) pilhas sobressalentes;

4.8.17. Rádio comunicador tipo Nextel ou similar;

4.8.18. EPI's e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.8.19. Bastão coletor de dados I-Button (sistema de controle de ronda)

4.9. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.10. Disponibilizar profissionais, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.10.1. Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao fiscal do contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a

duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.

4.11. Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

4.13. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal;

4.14. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais e disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

4.15. Proibir a utilização dos telefones da Contratante para ligações interurbanas ou de qualquer natureza que sejam de assuntos alheios ao serviço;

4.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

4.16.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal discriminado, contendo todos os registros, escalas, inspeções e relatos de outras ocorrências no período, o qual deverá ser entregue ao setor de Administração e Segurança Patrimonial da COMUSA ;

4.16.2. O(s) supervisor(es) da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em cada turno de 12 horas (diurno e noturno) e em horários alternados.

4.16.3. Deverá a CONTRATADA encaminhar o Livro de Ocorrências, assim que o mesmo estiver totalmente preenchido, ao responsável pelo setor de Administração e Segurança Patrimonial da COMUSA, para que possa ser avaliado e fornecer um novo ao posto de vigilância, bem como todos os livros ao final do Contrato.

4.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

4.18. Arcar com salários e remuneração dos vigilantes, bem como com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, multas, indenizações, seguros, assistência médica e social, risco de vida e acidente previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

4.19. Manter durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando mensalmente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de regularidade fiscal, incluindo a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, a Relação de Empregados – RE do FGTS e as cópias dos respectivos envelopes de pagamento de salários, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Contratante, para liquidação;

4.20. Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente;

4.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

4.22. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

4.23. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

4.23.1. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva;

4.24. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da Contratante e de terceiros;

4.25. Disponibilizar a cada 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, planilha em Excel contendo número do contrato, razão social da empresa, CNPJ, nome completo de cada vigilante, CPF, categoria profissional, escolaridade, jornada de trabalho mensal, posto da prestação de serviço, salário mensal bruto, sexo e idade.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;

5.2. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

5.3. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da Contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservado o direito de recusar aqueles que julguem inaptos para a execução dos serviços contratados;

5.4. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

5.5. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, dentro da sua jornada de trabalho;

5.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.8. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

5.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições pactuadas no contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma do art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

6.2. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

6.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.2.2. Fiscalizar integralmente a execução do contrato, pela Contratada, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

6.3. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato;

6.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato;

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

6.6. As fiscalizações da Contratada e da Contratante terão livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra contratada a fim de assegurar que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento do serviço executado pela Contratada será efetuado em parcelas mensais, não admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

8.2. O pagamento dos salários dos empregados da Contratada não está condicionado ao recebimento da nota fiscal / fatura pela Contratante e deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

8.3. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela fiscalização do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis;

8.4. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal / fatura relativo aos serviços prestados no mês anterior, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

8.5. O pagamento da nota fiscal / fatura está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

8.5.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal / fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do § 4º do art. 31 da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995.

8.5.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal / fatura que tenha sido paga pela Contratante.

8.6. Caberá a Contratada autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.7. Autorizar que a Contratante realize o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

8.7.1. O montante dos depósitos da conta-depósito será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.7.1.1. 13º (décimo terceiro) salário, no percentual de 8,33%;

8.7.1.2. Férias e um terço constitucional de férias, no percentual de 12,10%;

8.7.1.3. Multa social para as rescisões sem justa causa, no percentual de 5%; e

8.7.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, nos percentuais de 7,39%, 7,60% ou 7,82%, que incidirão sobre o somatório da incidência dos percentuais mencionados nos subitens anteriores sobre a remuneração, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

8.7.2. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.7.3 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.7.4. A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.7.4.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Contratante, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.7.4.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.7.4.3. A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.7.5. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. REPACTUAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Será admitida, por solicitação formal da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços de vigilância com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

9.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

9.1.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

9.1.4.1. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da Contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de

repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;

b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for registrado ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a Contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Contratante.

9.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.1.6. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

9.1.7. A Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.1.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.1.9. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.2 - DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA:

9.2.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.2.2. A Contratada terá o prazo de 30 dias entre a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e a solicitação da repactuação para fazer jus à repactuação retroativa. Caso não o faça, a vigência da repactuação será a partir da data da solicitação.

9.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.2.4. A Contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.2.6. A repactuação para reajuste do contrato, em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.

9.2.7. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva.

9.2.8. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte, estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

9.2.9. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

9.3. DOS CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO

9.3.1. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.3.2. Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos dos insumos (uniformes e materiais/equipamentos), valores estes não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo INPC/IBGE, ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Os proponentes poderão realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços especificados no item 1 deste Termo de Referência, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Encarregado do Setor de Administração e Segurança Patrimonial, através do telefone (51) 3036-1121, ramal 1183, ou no endereço sito à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Rondônia, Novo Hamburgo/RS, que fornecerá pessoalmente, ou através dos encarregados de cada serviço, todas as informações técnicas necessárias e assinará o respectivo Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido, datado e assinado pela proponente.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

10.3. Não serão realizadas visitas técnicas na data da abertura da licitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas atestado(s) de capacidade técnica (máximo de três) assinado(s) pelo(s) emitente(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo os documentos conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

11.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Contratante até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 004/2017 – COMUSA

1. Razão Social	
2. CNPJ	
3. Endereço	
4. Telefone e fax	
5. E-mail	
6. Pessoa para contato	
7. Prazo de execução dos serviços	12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na mesma forma do art. 57, II da Lei 8.666/93
8. Prazo de garantia dos serviços	12 meses, prorrogáveis
9. Prazo de validade da proposta	mínimo de 60 dias
10. Responsável(eis) para assinar contrato	

PROPOSTA:

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado nas planilhas abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as disposições constantes no Edital e seus ANEXOS, em especial com as características definidas no ANEXO I.

A) VALOR DOS SERVIÇOS:

Item	Local	Quant. de Postos	Período	Carga Horária	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	ETA Estação de Tratamento de Água Av. Coronel Travassos, nº287, Bairro Rondônia.	02	Segunda a Domingo, inclusive feriados	24:00 horas diárias		
02	ETE MUNDO NOVO Rua Walkíria Spindler, nº190, Bairro Canudos.	01	Segunda a Domingo, inclusive feriados	12:00 horas diárias		

Item	Local	Quant. de Postos	Período	Carga Horária	Valor mensal	Valor total 12 meses
03	LEITURA Rua Maurício Cardoso nº504, Bairro Hamburgo Velho.	01	Segunda a Domingo, inclusive feriados	24:00 horas diárias		
04	EAB Estrada Leopoldo Petry, nº10, Bairro Lomba Grande.	01	Segunda a Domingo, inclusive feriados	24:00 horas diárias		
05	COMERCIAL CENTRO Rua Joaquim Nabuco, nº1074, Bairro Centro	01	Segunda a Sexta	08:00 horas diárias		
06	COMERCIAL CANUDOS Rua Bartolomeu de Gusmão n.º705, Bairro Canudos	01	Segunda a Sexta	08:00 horas diárias		
07	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS Rua Octávio Oscar Bender, nº150, (Morada dos Eucaliptos), Bairro Canudos.	01	Segunda a Domingo, inclusive feriados	24:00 horas diárias		
08	ETE PRNH Rua Sebastião Fernandes de Lima, 660, (Parque Residencial NH), Bairro Boa Saúde	01	Segunda a Domingo, inclusive feriados	24:00 horas diárias		
09	EBE LUIZ RAU Rua Marquês de Olinda, s/nº., Santo Afonso	01	Segunda a Domingo, inclusive feriados	24:00 horas diárias		
10	PARQUE FLORESTA IMPERIAL Av. Coronel Travassos, 203, Rondônia	02	Segunda a Domingo, inclusive feriados	24:00 horas diárias		
VALOR GLOBAL (R\$)						

B) VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____);

C) VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

Data, carimbo e assinatura Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2017.
--

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº _____	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D - Nº de meses de execução contratual	

NOTAS:

1. O MODELO DE PLANILHA CONSTANTE DESTES ANEXOS É DE USO OBRIGATÓRIO.
2. Poderá ser excluído o item cuja exigência tenha sido dispensada por disposição legal (citar qual) ou que não seja pertinente ao ramo de atividade da licitante, devendo, neste caso, conter informações explicativas, bem como acrescentar itens pertinentes ao ramo de atividade ou exigido por lei.
3. A omissão na planilha de custos de outros itens obrigatórios por lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo será entendida como terem sido incluídos tais itens na rubrica "Custos indiretos" (despesas administrativas e lucro), sem prejuízo para a análise da exequibilidade da proposta.
4. Na planilha deverá constar para cada item a **memória de cálculo** (fórmula utilizada).
5. Deverá constar anexo à planilha, a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** utilizada.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ _____
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	XXXXXXXXXXXXXX
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	____ / ____ / ____
5	Regime de Tributação	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar/Plano de Saúde	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (Depreciação)	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos:		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
Total			

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
Total			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
Total:			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente		
Total:			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
Total:		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		

C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros).	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D):		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado		

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(D x E)
Serviço (indicar)					
Valor Mensal dos Serviços:					

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 004/2017 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 004/2017 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (☐).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 004/2017 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data de recebimento dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)
LICITANTE

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2017 – COMUSA

O(s) Sr(s). _____,
identidade(s) nº _____, na qualidade de
representante(s) da empresa _____ e, no caso
desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura contratação de empresa
especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação mensal de serviços
de VIGILÂNCIA DESARMADA a serem executados em todas às dependências da
COMUSA, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local e que está ciente
das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das
exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de
desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) do(s) representante(s) da empresa

(Assinatura e carimbo do Gestor do Contrato)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS ÁREAS DE TRABALHO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DAS ÁREAS DE TRABALHO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2017 – COMUSA

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica às áreas de trabalho, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito ao serviço mensal de VIGILÂNCIA DESARMADA a serem executados nos endereços indicados no Anexo I - Termo de Referência, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo/RS.

Novo Hamburgo, ____/____/2017.

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) da empresa

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Silvio Paulo Klein e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Gisele Boll Ribeiro Hanauer, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para **prestação de serviços**, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação mensal de serviços de vigilância desarmada** nas dependências da COMUSA, **conforme as especificações contidas no ANEXO I do Edital, bem assim tudo em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus demais ANEXOS, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA** conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 004/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº 98.104.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada, por meio de mão de obra capacitada, deverá prestar os seguintes serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante:

3.1.1. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.2. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da COMUSA, conforme orientações da Fiscalização;

3.1.3. Controlar com rigor diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas às dependências da Contratante, anotando em documento próprio de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade ou matrícula, placa do carro, local de destino e tarefa a executar;

3.1.3.1. Os vigilantes deverão orientar o público visitante sobre a localização dos setores de destino, comunicando ao servidor da Contratante sobre a presença do visitante através de contato telefônico;

3.1.3.2. Ao término do seu expediente, os vigilantes deverão efetuar inspeção de toda a sua área de atuação, anotando em livro próprio as observações de qualquer irregularidade verificada durante seu expediente de trabalho;

3.1.3.3. Os vigilantes deverão anotar em planilha própria a entrada, saída de veículos da Contratante, os quais deverão ser vistoriados conforme instruções dadas pela Fiscalização.

3.1.4. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, bem como atentar para qualquer anormalidade ou suspeita de irregularidade, situação na qual, deverão comunicar-se de imediato com a equipe de apoio tático móvel da Contratada e comunicar os responsáveis da Contratante para atendimento e orientações;

3.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.7. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Fiscalização da Contratante e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

3.1.8. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;

3.1.9. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.1.10. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

3.1.11. A contratada não deverá permitir que seus funcionários continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato;

3.1.12 Horas Extras somente serão permitidas desde que contemplem a legalidade trabalhista e os acordos da categoria.

3.1.13. Os vigilantes estão proibidos de trazer qualquer tipo de objetos pessoais não autorizados pela Contratante durante o horário de trabalho.

3.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) registrando ponto através de sistema de controle de ronda (Bastão coletor de dados I-Button), onde a contratante julgar necessário e nas vias de acesso e pátios, verificando todas as dependências e verificar no início da jornada noturna, se todos os setores da COMUSA estão chaveados, com as lâmpadas apagadas e com os alarmes acionados e se os veículos oficiais, devidamente identificados com adesivos da COMUSA, estão corretamente trancados, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações da Contratada, anotando qualquer anormalidade;

3.1.15. Proibir a utilização do Posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a

existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

3.1.16. Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do Posto, deixando-os à disposição do setor de Administração e Segurança Patrimonial da COMUSA, para que tome conhecimento das ocorrências havidas;

3.1.17. Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;

3.1.18. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhando seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

3.1.19. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização pela Contratante e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações;

3.1.20. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e ao setor de Administração e Segurança Patrimonial da Contratante, no caso de desobediência;

3.1.21. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.1.22. Cada vigilante deverá ter telefone celular para ligações emergenciais e possíveis contatos com seus supervisores ou responsável pela segurança da Contratante.

3.1.23. A Contratada deverá manter fiscalização volante e permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para supervisionar e prestar acompanhamento aos postos de serviço através de viaturas equipadas com sistema de rádio-comunicação.

3.1.24. A Contratada deverá executar, mediante solicitação da Contratante, o rodízio dos vigilantes entre os respectivos postos de trabalho.

QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer ao CONTRATANTE quando do início da prestação de serviço, os documentos (cópias) dos vigilantes agregados ao contrato:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- Atestado de Bons Antecedentes;
- Atestado de Antecedentes criminal (folha corrida expedida pelo Fórum), de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;
- Histórico Escolar do ensino fundamental (antigo 1º grau) dos vigilantes que prestarão serviços à Contratante;
- Certificado de conclusão do Curso de Vigilante, homologado pela Polícia Federal e Registro no Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 387/2006 – DG/DPF;

4.2. Implantar imediatamente, após o recebimento de autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na tabela do item 1 e nos horários fixados

na escala de serviço elaborada pela Contratada, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

4.3. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

4.4. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, fax, e-mail e celular do contato da sede da empresa.

4.5. Manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Porto Alegre/RS, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração:

4.5.1 A Contratada deverá cumprir no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento dessa obrigação.

4.6. Submeter, de imediato, para conferência e identificação pela Contratante:

4.6.1. As CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

4.6.1.1. Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

4.6.2. Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o art. 20 da Lei n.º 7.102, de 20.06.86, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28.08.2006;

4.6.3. Fornecer a Contratante, balanços com os índices de liquidez com a situação financeira de forma global;

4.6.4. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28.08.2006;

4.6.5. Comprovação da formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

4.6.6. Cópia da Carteira Nacional de Vigilante;

4.6.7. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida de 02 (dois) anos de validade dos cursos de formação e de reciclagem dos vigilantes, após os quais os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem às expensas da CONTRATADA, conforme determina o art. 110, §7º da Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28.08.2006.

4.7. Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;

4.8. Fornecer, conforme lista descrita abaixo, no início da execução do contrato e a cada 06 (seis) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com as condições climáticas, no momento da implantação dos Postos e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal do contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados custos aos seus empregados:

4.8.1. Calça;

4.8.2. Camisa de mangas curtas e compridas;

4.8.3. Cinto;

4.8.4. Botinas ou sapatos;

- 4.8.5. Meias;
- 4.8.6. Boné ou quepe com emblema;
- 4.8.7. Jaqueta, japonsa ou blusão;
- 4.8.8. Capa de chuva;
- 4.8.9. Guarda chuva;
- 4.8.10. Crachá de identificação;
- 4.8.11. Livro de ocorrências de capa dura;
- 4.8.12. Cassetete;
- 4.8.13. Porta cassetete;
- 4.8.14. Apito;
- 4.8.15. Cordão de apito;
- 4.8.16. Lanterna de 03 (três) pilhas com 03 (três) pilhas sobressalentes;
- 4.8.17. Rádio comunicador tipo Nextel ou similar;
- 4.8.18. EPI's e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 4.8.19. Bastão coletor de dados I-Button (sistema de controle de ronda)

4.9. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.10. Disponibilizar profissionais, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.10.1. Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao fiscal do contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.

4.11. Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

4.13. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal;

4.14. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais e disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

4.15. Proibir a utilização dos telefones da Contratante para ligações interurbanas ou de qualquer natureza que sejam de assuntos alheios ao serviço;

4.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

4.16.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal discriminado, contendo todos os registros, escalas, inspeções e relatos de outras ocorrências no período, o qual deverá ser entregue ao setor de Administração e Segurança Patrimonial da COMUSA ;

4.16.2. O(s) supervisor(es) da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em cada turno de 12 horas (diurno e noturno) e em horários alternados.

4.16.3. Deverá a CONTRATADA encaminhar o Livro de Ocorrências, assim que o mesmo estiver totalmente preenchido, ao responsável pelo setor de Administração e Segurança Patrimonial da COMUSA, para que possa ser avaliado e fornecer um novo ao posto de vigilância, bem como todos os livros ao final do Contrato.

4.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

4.18. Arcar com salários e remuneração dos vigilantes, bem como com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, multas, indenizações, seguros, assistência médica e social, risco de vida e acidente previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

4.19. Manter durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando mensalmente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de regularidade fiscal, incluindo a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, a Relação de Empregados – RE do FGTS e as cópias dos respectivos envelopes de pagamento de salários, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Contratante, para liquidação;

4.20. Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente;

4.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

4.22. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

4.23. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

4.23.1. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva;

4.24. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da Contratante e de terceiros;

4.25. Disponibilizar a cada 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, planilha em Excel contendo número do contrato, razão social da empresa, CNPJ, nome completo de cada vigilante, CPF, categoria profissional, escolaridade, jornada de trabalho mensal, posto da prestação de serviço, salário mensal bruto, sexo e idade.

QUINTA: RESPONSABILIDADES DA COMUSA

5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;

Pregão Eletrônico nº. 004/2017 – Prestação mensal de serviços de vigilância desarmada.

5.2. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

5.3. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da Contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservado o direito de recusar aqueles que julguem inaptos para a execução dos serviços contratados;

5.4. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

5.5. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, dentro da sua jornada de trabalho;

5.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.8. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

5.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições pactuadas no contrato.

SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

SÉTIMA: DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente instrumento, facultada a sua prorrogação, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

7.3. A inobservância do prazo fixado no subitem anterior ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

OITAVA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A COMUSA pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) pela execução dos serviços deste Contrato, totalizando a importância de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. O pagamento do serviço executado pela Contratada será efetuado em parcelas mensais, não admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

8.3. O pagamento dos salários dos empregados da Contratada não está condicionado ao recebimento da nota fiscal / fatura pela Contratante e deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

8.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela fiscalização do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis;

8.5. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal / fatura relativo aos serviços prestados no mês anterior, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

8.6. O pagamento da nota fiscal / fatura está condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, além de:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal / fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.032/95.

b) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal / fatura que tenha sido paga pela COMUSSA.

8.6.1. Será realizada e juntada ao processo, antes de cada pagamento, pesquisa na *internet* sobre a situação da CONTRATADA, que, se constatada qualquer irregularidade, ficará retido o pagamento

8.7. Caberá a Contratada autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.8. Caberá a Contratada autorizar que a Contratante realize o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

8.8.1. O montante dos depósitos da conta-depósito será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.8.1.1. 13º (décimo terceiro) salário, no percentual de 8,33%;

8.8.1.2. Férias e um terço constitucional de férias, no percentual de 12,10%;

8.8.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, no percentual de 5%; e

8.8.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, nos percentuais de 7,39%, 7,60% ou 7,82%, que incidirão sobre o somatório da incidência dos percentuais mencionados nos subitens anteriores sobre a remuneração, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

8.8.2. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.8.3. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.8.4. A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.8.4.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Contratante, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.8.4.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.8.4.3. A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.8.5. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.9. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

8.10. O preço total apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.11. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

8.12. Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% de juros ao mês.

8.13. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.14. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

8.15. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

8.16. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

NONA: DA REPACTUAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Será admitida, por solicitação formal da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços de vigilância com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que

seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

9.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

9.1.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

9.1.4.1. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da Contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;

b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for registrado ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a Contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Contratante.

9.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.1.6. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

9.1.7. A Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.1.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.1.9. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.2 - DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA:

9.2.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.2.2. A Contratada terá o prazo de 30 dias entre a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e a solicitação da repactuação para fazer jus à repactuação retroativa. Caso não o faça, a vigência da repactuação será a partir da data da solicitação.

9.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, dissídio ou

convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.2.4. A Contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.2.6. A repactuação para reajuste do contrato, em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.

9.2.7. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva.

9.2.8. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte, estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

9.2.9. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

9.3. DOS CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO

9.3.1. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.3.2. Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos dos insumos (uniformes e materiais/equipamentos), valores estes não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo INPC/IBGE, ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

10.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

10.4. A validade da garantia deverá ultrapassar em 03 (três) meses a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta deste instrumento;

10.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

10.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03294.1087 / 3.3.3.9.0.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva – P.J.
--	-----------------------------

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS

12.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à CONTRATADA serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Por dia de atraso na execução de qualquer fase do objeto desta licitação, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

13.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

13.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos.

13.7. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da aplicação das penalidades.

DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela COMUSA, a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a COMUSA.

14.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR

15.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Anderson Moraes da Silveira, Chefe do Dep. De Fisc. Serv. Patr., matrícula nº951.

DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à CONTRATADA.

16.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou disposições legais, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo;

16.4. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, de de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Gisele Boll Ribeiro Hanauer
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

Sócio-administrador/Representante Legal

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF nº.:	CPF nº.: